



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**JUSTIFICATIVA**

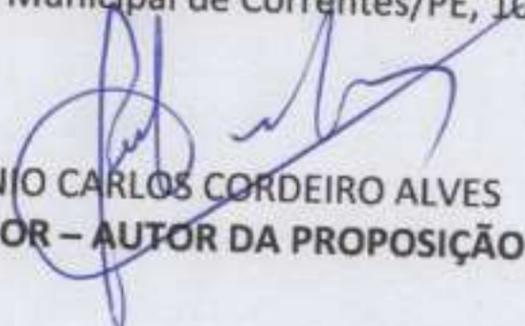
Submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Correntes-PE o Desfile das Carroças Juninas da EREM Augusto Lúcio da Silva.

A Constituição de 1988 ampliou o conceito de cultura nacional, ao considerar patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial de reconhecida importância para a sociedade brasileira. Nesse contexto, se inclui o Desfile das Carroças Juninas da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Lúcio da Silva, evento realizado anualmente no mês de junho, que faz referência a arte, valorizando a música, a dança, o teatro e as mais diversas formas de manifestações culturais.

O evento realizado pela instituição de ensino acima mencionada, em parceria com o comércio e o poder público local, chama atenção de grande número de pessoas da nossa cidade e de visitantes atraídos pela grandiosidade e beleza do evento.

Deste modo, quero que Correntes ganhe maior destaque e crescimento através da cultura em nossa região. E pelas razões acima expostas, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Correntes/PE, 10 de agosto de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
**VEREADOR – AUTOR DA PROPOSIÇÃO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

### PROJETO DE LEI Nº 785/2023.

**EMENTA:** Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Correntes-PE o DESFILE DAS CARROÇAS JUNINAS DA EREM AUGUSTO LÚCIO DA SILVA.

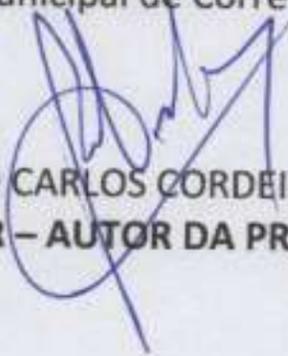
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES, Vereador da Câmara Municipal de Correntes/Pernambuco,** no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos Nobres Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica declarado como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL** do Município de Correntes-PE o **DESFILE DAS CARROÇAS JUNINAS DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO AUGUSTO LÚCIO DA SILVA.**

**Art. 2º-** O DESFILE DAS CARROÇAS JUNINAS DA EREM AUGUSTO LÚCIO DA SILVA, bem como, suas manifestações artístico-culturais, realizadas durante o mês de junho de cada ano, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Correntes/PE.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Correntes/PE, 10 de agosto de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
**VEREADOR – AUTOR DA PROPOSIÇÃO**

